



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício Nº

- LEI Nº 892 -

Súmula: Autoriza a venda para a Rádio Nossa Senhora da Luz, de uma área de terras de até 2.000 M2., destinado a ampliação de sua potência:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

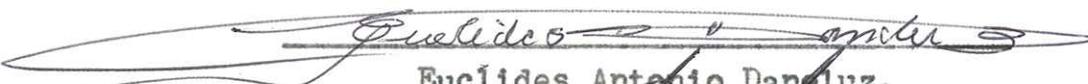
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender para a Rádio Nossa Senhora da Luz, uma área de terras de até - 2.000 M2., (dois mil metros quadrados) destinada a colocação de aparelhagem para ampliação de potência.

Parágrafo Único - Fica estipulado, para fins de cálculo para cobrança da área ora vendida, o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), ao alqueire.

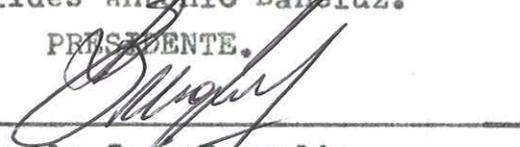
Art. 2º - A área de terras de que trata esta Lei, situa-se no Parque de Exposições onde se encontra a torre da referida rádio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 09 DE AGOSTO DE 1.980.


Euclides Antonio Daneluz.

PRESIDENTE.


Danilo Jose Bresolin.

1º SECRETÁRIO.